

APRATA-ASSOCIAÇÃO PRÓ-RANCHARIENSE DE APOIO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE

E) Certificar-se se há exigência ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo XVI

Do Conselho Deliberativo

Artigo 42° - O Conselho Deliberativo será composto de 11 (onze) membros associados, dos quais no mínimo três devem ser pais dos assistidos.

Artigo 43° - O Conselho Deliberativo tem como função aprovar as diretrizes básicas, elaboradas anualmente pela Diretoria Executiva, bem como fiscalizar o seu cumprimento e deliberar sobre os assuntos que forem consultados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, por ocasião da eleição da Diretoria Executiva, permitindo-se uma única reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo - Em sua primeira reunião, os membros do Conselho Deliberativo elegerão entre seus integrantes, o seu Presidente.

Capítulo XVII

Das Eleições

Artigo 44° - Para candidatar-se a cargo eletivo na entidade é necessário estar quite com suas obrigações sociais.

Artigo 45° - Tendo em vista a formação de chapas de candidatos a cargo eletivo na APRATA, o Presidente, com antecedência de, até 30 (trinta) dias, da realização da Assembléia Geral Ordinária, afixará avisos nas principais dependências da sociedade e enviará circular aos sócios.

Parágrafo Primeiro - Na sede social da entidade será reservada, pelo menos, uma sala para reuniões daqueles que queiram discutir a formação de chapas de candidatos, estabelecendo o presidente, com absoluta igualdade, horários diferentes para diversos grupos de candidatos.

Parágrafo Segundo - Não concorrerão às eleições as chapas em que os concorrentes não manifestarem, por escrito, sua anuência até a data de seu registro.

Parágrafo Terceiro - As chapas que só poderão ser completas, conterão os nomes dos candidatos e cargo que disputarão à diretoria executiva, ao conselho fiscal e ao conselho deliberativo.

Parágrafo Quarto - Nenhum candidato poderá aceitar a indicação de seu nome para a disputa de mais um cargo, nem participar de mais de uma chapa.

Parágrafo Quinto - Será recusado o registro de chapa que contenha um ou mais nomes de candidatos já registrados.

Parágrafo Sexto - O registro das chapas será aceito se apresentado com antecedência mínima de até 10 (dez) dias anteriores a data afixada para a Assembléia Geral.

Parágrafo Sétimo - Encerrado o prazo para registro de chapas, o presidente convocará os candidatos para uma reunião, na qual procederá ao sorteio das chapas para efeito de ordem de sua colocação nas cédulas de votação, que serão feitas imediatamente.

14.13/14
2

Emabauty

Parágrafo Oitavo - De acordo com o número de associados presentes à Assembléia, o presidente instalará uma ou mais cabines, nas quais os eleitores assinalarão a chapa de sua preferência, antes de colocar o voto na urna.

Parágrafo Nono - Ao entregar a cédula de votação ao associado, o presidente da mesa receptora rubricará a mesma.

Parágrafo Décimo - O processo eleitoral será inteiramente regulado pelo regimento Interno, observadas as disposições contidas neste artigo.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese de concorrer uma só chapa e este não obtiver a maioria absoluta de votos válidos, proceder-se-á a nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias. Deve a nova chapa se inscrever até o 10º (décimo) dia subsequente a realização da primeira eleição.

Das Disposições Gerais

Artigo 46º - A **APRATA** só será dissolvida por decisões da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 47º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Das Disposições Transitórias

Artigo 48º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias do registro deste Estatuto no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, realizar-se-á Assembléia Geral Extraordinária para eleição do Conselho Deliberativo, que será empossado na mesma data.

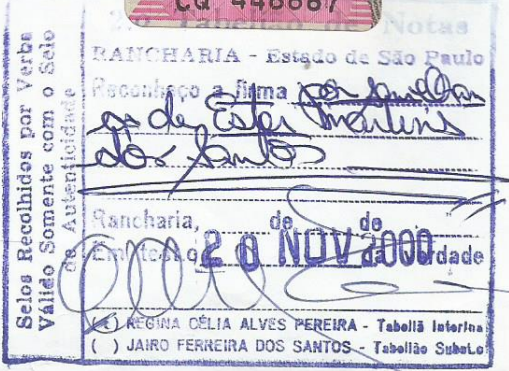
Artigo 49º - Os casos omissos do presente Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembléia Geral.

Rancharia Sp, 28 de agosto de 2.000.

[Handwritten Signature]
RACHEL DE ALMEIDA CALVO
SECRETÁRIA

[Handwritten Signature]
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
ESTER MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADA - OAB. 79.149



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

RANCHARIA SP
João Amancio Akimoto
OFICIAL INTERINO

Certifico e dou fé que este Título foi prenotado
sob n.º 198 no Protocolo A- 1 (RPJ)

e averbado sob n.º 07 (SETE) a pag.
66 do livro A-1, em frente a inscrição
n.º 57 (CINQUENTA E SETE)

Rancharia, 28 de Novembro de 2000

O OFICIAL
[Signature]
João Amancio Akimoto
Oficial Interino

REGISTRO DE MOVIMENTOS E ANEXOS	
Valor cobrado p	Averbação
Ao serventário	10,16
Ao Estado	3,25
Ao IPESP	2,03
(outros)	---
TOTAL	15,44
Recibo	<i>[Signature]</i>
	(RESPONSÁVEL)

FORAM RECOLHIDOS POR VERBA
OS SÉLOS E TAXAS DEVIDOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

João Amancio Akimoto
Oficial Interino

RANCHARIA-SP

[Handwritten notes]

[Handwritten notes]

Oficial Delegado
Rancharia - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Paulo Angelo de Lima Possar
Oficial Delegado
Rancharia - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Paulo Angelo de Lima Possar
Oficial Delegado
Rancharia - SP

FORAM RECOLHIDOS POR VERBA
OS SÉLOS E TAXAS DEVIDOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RANCHARIA - SP

Paulo Angelo de Lima Possar
OFICIAL DELEGADO

Certifico e dou fé que este Título foi prenotado
sob. Nº 1160 no Protocolo A- *****
e averbado sob n.º 15 a pag.
66 do livro A-1, em frente a inscrição
n.º RPJ.57/R.634
Rancharia, 13 de JANEIRO de 2015

Eliane Cristina A. de Oliveira
O OFICIAL

Eliane Cristina A. de Oliveira
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS

Valor cobrado pelo	AVERBAÇÃO	
Emolumentos.....	R\$	22,13
Ao Estado.....	R\$	6,29
Ao IPESP.....	R\$	4,66
R. Civil.....	R\$	1,17
(outros) T.J.	R\$	1,17
TOTAL	R\$	35,42

Eliane Cristina A. de Oliveira